



Relatório Pró-Gestão

NavegantesPrev

3º Bimestre - 2019

Unidade de Coordenação de Controle Interno

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	CONTROLES INTERNOS	4
2.1	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.....	4
2.2	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.....	5
2.3	Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco	6
2.4	Estrutura de Controle Interno.....	10
2.5	Política de Segurança da Informação	10
2.6	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	12
3	GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	14
3.1	Relatório de Governança Corporativa	14
3.2	Planejamento.....	14
3.3	Relatório de Gestão Atuarial	15
3.4	Código de Ética da Instituição.....	16
3.5	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor	17
3.6	Política de Investimentos.....	18
3.7	Comitê de Investimentos	20
3.8	Transparência	21
3.9	Definição de Limites de Alçadas.....	23
3.10	Segregação das Atividades	23
3.11	Ouvidoria	24
3.12	Diretoria Executiva	24
3.13	Conselho Fiscal	25
3.14	Conselho Deliberativo	26
3.15	Mandato, Representação e Recondução.....	27
3.16	Gestão de Pessoas.....	27
4	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	29
4.1	Plano de Ação de Capacitação	29
4.2	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.....	29
5	CONCLUSÃO	31

Assunto: Relatório Pró-Gestão – Referência 3º Bimestre/2019

1 INTRODUÇÃO

De acordo com as premissas necessárias para a certificação e manutenção do programa Pró-Gestão, faz-se necessário a emissão de um relatório periódico contendo o monitoramento das atividades e controles por parte do NavegantesPrev. A dinâmica utilizada pela Coordenação de Controle Interno do Município de Navegantes para este fim é a realização bimestral de uma pesquisa baseada no procedimento de pergunta e resposta usando um sistema informatizado, o qual baseado nas respostas é elaborado este relatório, além da confirmação eventual por meio de testes substantivos.

Este relatório visa abranger todos os grupos de informações de acordo com o manual do Pró-Gestão, que contemplam controle interno, governança corporativa, e educação previdenciária, o qual tem como intenção demonstrar a aderência nas grandes áreas de atuação que seriam: Administração; Arrecadação; Atendimento; Atuarial; Benefícios; Compensação Previdenciária; Financeira; Investimentos; Jurídica; Tecnologia da Informação, a fim de incentivar o NavegantesPrev a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

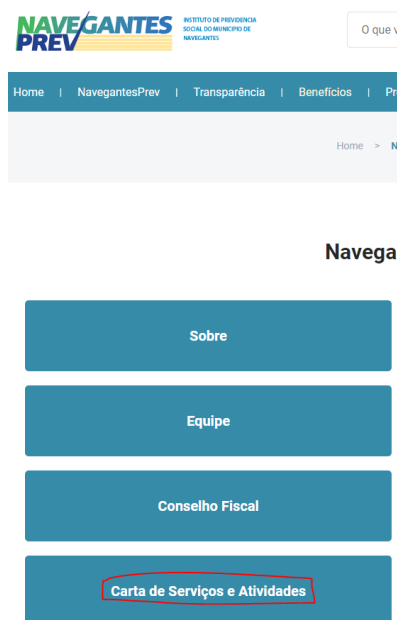
2 CONTROLES INTERNOS

2.1 MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Enviado como evidência a “CARTA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES PÚBLICAS” 2ª Edição (junho/2019) que contém 10 processos mapeados de 3 setores distintos (Previdenciário, Financeiro e Tecnologia da Informação), contemplando:

- Descrição do serviço ou atividade;
- Ações que são tomadas para a efetivação do serviço ou atividade;
- Documentação a ser apresentada pelo cidadão para a prestação do serviço ou atividade;
- Prazo para execução do serviço ou atividade;
- Fluxograma do serviço ou atividade.

Também foi possível localizar no site da instituição a publicação da referida carta de serviço conforme imagem abaixo.



Sendo assim, é possível enquadrar a instituição no nível II de aderência, com a possibilidade aumentar o nível desde que haja a publicação dos demais processos devidamente mapeados.

Requisitos:

Nível I: 1 (uma) área obrigatória: Benefícios (concessão de aposentadorias e pensões).

Nível II: 2 (duas) áreas obrigatórias: Benefícios (concessão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios) e Investimentos.

Nível III: 5 (cinco) áreas (obrigatórias: Arrecadação, Benefícios (concessão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica).

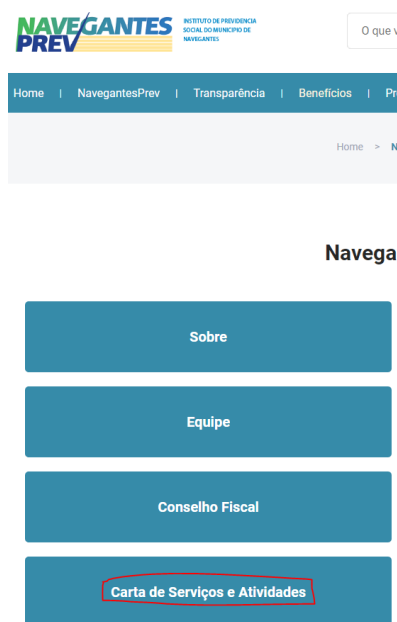
Nível IV: Além das áreas obrigatórias exigidas nos Níveis I, II e III, outras duas áreas dentre as elencadas no Anexo 7 deste Manual.

2.2 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Enviado como evidência a “CARTA DE SERVIÇOS E ATIVIDADES PÚBLICAS” 2ª Edição (junho/2019) que contém 10 processos mapeados de 3 setores distintos (Previdenciário, Financeiro e Tecnologia da Informação), contemplando:

- a) Descrição do serviço ou atividade;
- b) Ações que são tomadas para a efetivação do serviço ou atividade;
- c) Documentação a ser apresentada pelo cidadão para a prestação do serviço ou atividade;
- d) Prazo para execução do serviço ou atividade;
- e) Fluxograma do serviço ou atividade.

Também foi possível localizar no site da instituição a publicação da referida carta de serviço conforme imagem abaixo.



Sendo assim, é possível enquadrar a instituição no nível II de aderência, com a possibilidade aumentar o nível desde que haja a publicação dos demais processos devidamente manualizados.

Requisitos:

Nível I: Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões).

Nível II: Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e de credenciamento das instituições financeiras).

Nível III: Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); Compensação Previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária); Investimentos (elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de riscos da carteira de investimentos); Jurídica (acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios).

Nível IV: Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação.

2.3 CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS GESTORES E SERVIDORES DAS ÁREAS DE RISCO

Enviado os documentos comprobatórios de capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco conforme descrito abaixo:

QUADRO DE COLABORADORES DO NAVEGANTESPREV:

Nome: Gisele de Oliveira Fernandes
Cargo: Diretora Presidente
Email: gisele.fernandes@navegantes.sc.gov.br

Nome: Alessandra Hoehn
Cargo: Assessora Financeira
Email: alessandra.hoehn@navegantes.sc.gov.br

Nome: Rafael Castro
Cargo: Técnico Administrativo Financeiro
Email: rafael.castro@navegantesprev.sc.gov.br

Nome: Michael Ricardo Beck
Cargo: Procurador Autárquico Previdenciário
E-mail: michael.beck@navegantes.sc.gov.br

Nome: Mariellen Araldi
Cargo: Técnica Administrativa e Previdenciária
Email: mariellen.araldi@navegantesprev.sc.gov.br

Nome: Margareth Berlinck da Costa
Cargo: Secretária Recepcionista-Telefonista
Email: margareth.costa@navegantes.sc.gov.br

Nome: Geise Naiara Pinto
Cargo: Contadora Previdenciária
Email: geise.naiara@navegantes.sc.gov.br

Nome: Mariane Alves Romão
Cargo: Estagiária de Direito
E-mail: mariane.romao@navegantesprev.sc.gov.br

Fonte: <http://navegantesprev.sc.gov.br/equipe>

CONSELHO DELIBERATIVO/ADMINISTRATIVO:

Nádia Brás Binz

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

E-mail: nadiabrazbins@gmail.com

Graduação: Bacharela em Direito

Últimos Eventos: 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's - novembro/2018

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Ângela Bastianello Horvath

Cargo: Secretária do Conselho Administrativo

E-mail: angelabhorvath@yahoo.com.br

Graduação: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: Não apresentado (*)

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

José dos Passos Lemos.

Cargo: Membro do Conselho Administrativo

E-mail: bikelemos@gmail.com

Graduação: Licenciamento em Pedagogia

Últimos Eventos: 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's - novembro/2017 (**)

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Mary Cleide Tambosi

Cargo: Membro do Conselho Administrativo

E-mail: marycleide1970@gmail.com

Graduação: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: Não apresentado (*)

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Pedro José da Silva

Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

E-mail: gvsadvocacia@hotmail.com

Graduação: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos - junho/2018

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Vilsemar Olímpio Duarte

Cargo: Membro do Conselho Administrativo

E-mail: vilsemar@gmail.com

Graduação: Mestrado em Relações Econômicas e Sociais Internacionais

Últimos Eventos: 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos - junho/2018

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Fonte: <http://navegantesprev.sc.gov.br/equipe-conselho-administrativo>

CONSELHO FISCAL:

Joel Vieira

Cargo: Presidente do Conselho Fiscal

E-mail: joel.vieira@navegantes.sc.gov.br

Graduação: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: Não apresentado (*)

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Nerozilda Pinheiro Ferreira

Cargo: Secretária do Conselho Fiscal

E-mail: nerozildasme@yahoo.com.br

Graduação: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: Não apresentado (*)

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Roberto Miguel Celezinski

Cargo: Presidente do Conselho Fiscal

E-mail: roberto.miguel@navegantes.sc.gov.br

Graduação: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: 17º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM – setembro/2017 (**)

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Fonte: <http://navegantesprev.sc.gov.br/equipe-conselho-fiscal>

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Alessandra Cristina Hoehn

Cargo: Presidente do Comitê de Investimentos

E-mail: alessandra.hoehn@navegantes.sc.gov.br

Últimos Eventos: 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPASC - março/2019

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento
CPA-20	06/05/2015	18/04/2018	18/04/2021
CPA-10	08/05/2012	Dominância	18/04/2021

Rafael Castro

Cargo: Secretário do Comitê de Investimentos

E-mail: rafael.castro@navegantesprev.sc.gov.br

Últimos Eventos: 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPASC - março/2019

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento
CPA-10	15/04/2016	11/03/2019	11/03/2022

Leonardo Silva Vianna

Cargo: Membro do Comitê de Investimentos

E-mail: vianna@rocketmail.com

Últimos Eventos: 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPASC - março/2019

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento
CPA-10	15/04/2016	03/03/2019	03/03/2022

Geise Naiara Pinto

Cargo: Membro do Comitê de Investimentos

E-mail: geise.naiara@navegantes.sc.gov.br

Últimos Eventos: Não apresentado (*)

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento
CPA-10	18/07/2019	-	18/07/2022

Gisele de Oliveira Fernandes

Cargo: Membro do Comitê de Investimentos

E-mail: gisele.fernandes@navegantesprev.sc.gov.br

Últimos Eventos: 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPASC - março/2019

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento
CPA-20	21/03/2019	-	21/03/2022
CPA-10	12/06/2017	Dominância	21/03/2022

Fonte: <http://navegantesprev.sc.gov.br/equipe-comite-de-investimentos>

(*) Vale salientar que não foi evidenciado as informações de graduação, últimos eventos e/ou certificação CPA ou análoga. Apesar de não ser um item obrigatório vale a pena ser mencionado para aumentar o crédito dos conselhos e facilitar a análise de adesão para os demais níveis deste item.

(**) O último evento realizado pelo Sr. José dos Passos Lemos e do Sr. Roberto Miguel Celezinski foi em 2017, como boa prática sugerimos que realizem um novo treinamento para atualização;

Diante das evidencias enviadas não é possível enquadrar a instituição no nível III de aderência, apenas no nível II, pois os requisitos da letra "a" do nível III não estão sendo atendidos.

Requisitos:

Nível I: O gestor dos recursos do RPPS e a maioria dos membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS nº 519/2011.

Nível II: O gestor dos recursos do RPPS e todos os membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação especificado no Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) 1 (um) membro do Conselho Deliberativo, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e 1 (um) membro da Diretoria Executiva aprovados em exame de certificação especificado no Nível I.

b) O gestor de recursos do RPPS e 1 (um) membro do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação que, além do conteúdo exigido para o Nível I, contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e todos os membros da Diretoria aprovados no exame de certificação especificado no Nível I.

b) A maioria dos membros do Comitê de Investimentos aprovados no exame de certificação especificado na alínea "b" do Nível III e o gestor de recursos com certificação que, além do conteúdo exigido no Nível III, ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários.

2.4 ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

A estrutura do controle interno da instituição será compartilhada com a da Prefeitura Municipal de Navegantes, onde esta possui em seu quadro de colaboradores auditores de carreira, o qual tem como atribuições realizar auditorias no NavegantesPrev a fim de validar as informações recebidas pela pesquisa periódica e confirmar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com o nível de aderência pretendido. Utilizando-se a atual estrutura e dinâmica da pesquisa de monitoramento da Prefeitura, será possível a emissão de um relatório do pró-gestão com periodicidade bimestral. Sendo assim é possível de enquadrar a instituição no nível III de aderência.

Requisitos:

Deverá ser observado, de acordo com o nível pretendido:

Nível I: Existência, na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. Deverá ser capacitado pelo menos 1 (um) servidor do ente.

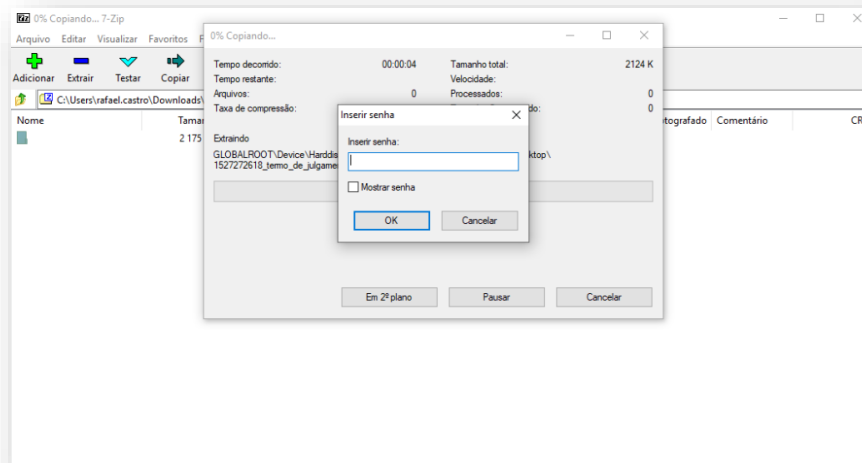
Nível II: Existência, na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.

Nível III: Existência, na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal.

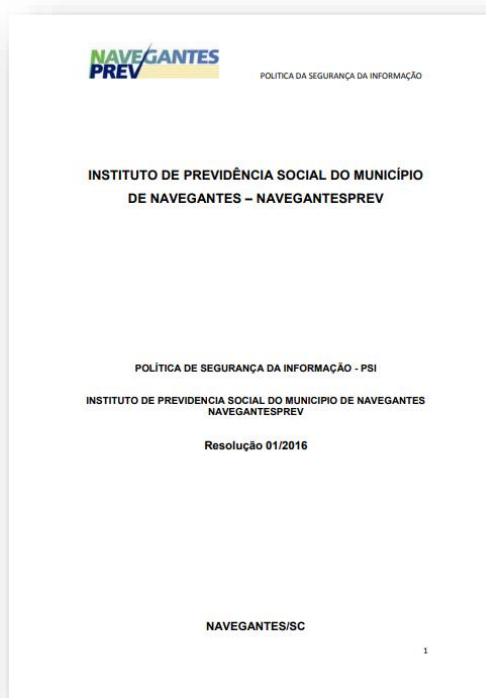
Nível IV: Existência, na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, que se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo, com controlador ocupante de cargo efetivo, que atue também como agente de conformidade em pelo menos uma área de risco, com emissão mensal de relatório que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas. Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal.

2.5 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Foi evidenciado a realização dos backups de arquivos produzidos pelos colaboradores e de banco de dados do sistema previdenciário, com periodicidade diária, tanto nos computadores dos usuários quanto do servidor para armazenamento em nuvem, e somente o responsável sobre a segurança da informação tem a senha de acesso aos arquivos compactados e armazenados, conforme imagem abaixo:



Foi apresentado também a “Política de Segurança da Informação” (PSI) onde é abordado elementos para à defesa das informações, sistemas e demais periféricos informatizados do NavegantesPrev. O conteúdo do PSI abrange normas e procedimentos que visam minimizar os riscos com perdas e violações de qualquer um de seus bens, boas práticas do uso dos equipamentos e sua conservação, cuidados com a divulgação das informações, realização de backups e aplicação de sanções quando cabíveis.



Diante das evidencias enviadas não é possível enquadrar a instituição no nível III de aderência, apenas no nível II, pois vários itens dos requisitos do nível III não estão sendo atendidos ou não foram apresentados.

Requisitos:

Nível I: Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

a) Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.

b) Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando estes procedimentos mapeados e manualizados.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, deverá contar com servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de:

a) Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva.

b) Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços.

c) Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços.

d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação.

e) Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

a) Manter Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, como grupo multidisciplinar com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, que deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, conforme prescrição em normativo interno.

b) Definir procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres.

2.6 GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Foi evidenciado a realização em 2016 do último recenseamento de aposentados e pensionistas, e o resultado foi a atualização dos dados cadastrais em sua totalidade.

Também em 2016, foi realizado o último recenseamento dos servidores ativos e o resultado foi a atualização dos dados cadastrais em sua totalidade. Esta atualização também serviu para a implementação dos corretos dados no sistema previdenciário. Foi evidenciado que o recenseamento não se deu na totalidade dos ativos, onde se viu a necessidade de o instituto solicitar a complementação destes dados.

Atualmente faz-se necessário a realização da prova de vida com periodicidade anual com os segurados, sendo recentemente possível fazer mediante procuração, conforme preconiza a resolução 01/2018 do NavegantesPrev.

No entanto não foi apresentado um instrumento legal da política de recenseamento dos servidores, sendo assim não é possível enquadrar a instituição no nível III de aderência, mas apenas no nível II.

Requisitos:

Nível I: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS.

Nível II: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Nível IV: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 4 (quatro) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS, e:

a) Estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

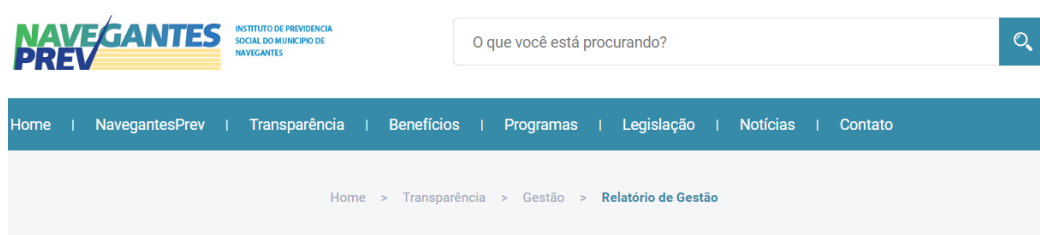
b) Estabelecer por meio de instrumento legal a política de digitalização e conversão da base documental em arquivos eletrônicos.

3 GOVERNANÇA CORPORATIVA

3.1 RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Enviado como evidência o relatório de governança corporativa que possui periodicidade semestral de confecção, estando este item em conformidade temporal, uma vez que a publicação do último relatório é referente ao primeiro semestre de 2019.

Foi possível observar que neste documento são abordados temas como dados dos segurados, receitas e despesas, evolução da situação atuarial, gestão de investimentos, publicação das atividades dos órgãos colegiados, atividades institucionais e canais de atendimento. Sendo assim possível se enquadrar a instituição no nível III de aderência.



Relatório de Gestão



Fonte: (<https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=3000>)

Requisitos:

a) Dados dos segurados, receitas e despesas, b) Evolução da situação atuarial, c) Gestão de investimentos, d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados, e) Atividades institucionais, f) Canais de atendimento.

Para cada nível de certificação o Relatório de Governança Corporativa deverá observar:

Nível I: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas "a", "b" e "c" acima.

Nível II: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" acima.

Nível III: Periodicidade semestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.

Nível IV: Periodicidade trimestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.

3.2 PLANEJAMENTO

Confeccionado documento intitulado de "Planejamento Estratégico 2019 – 2023" o qual contempla as estratégias e atuações do NavegantesPrev para os 5 anos em questão, onde são detalhadas as ações que funcionam como os alicerces que compõem as diretrizes de gestão, sendo estas diretrizes

pautadas nos princípios da boa governança, transparência, equidade, ética, equilíbrio financeiro, proteção previdenciária, responsabilidade corporativa e social.

A emissão do planejamento foi em dezembro de 2018, sendo que uma nova revisão deve ocorrer até dezembro de 2019. Sendo assim possível se enquadrar a instituição no nível III de aderência.



Fonte: <https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=2912>

Requisitos:

Nível I: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.

Nível II: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

Nível III: Elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, com revisão anual.

Nível IV: Elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, vinculando-o ao plano orçamentário e ao Plano Plurianual - PPA, com revisão anual.

3.3 RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

Até o momento da pesquisa que serve de base para a confecção deste relatório, não foi emitido o relatório de gestão atuarial, serviço este contratado em novembro/2018 e que tem prazo de finalização no 3º bimestre de 2019. No entanto foi evidenciado a existência do estudo de avaliação atuarial realizado com a CEF e publicado em abril/2019, o qual tem como data base 30/11/2018. Sendo assim não é possível enquadrar a instituição em nenhum nível de aderência.





Fonte: <https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=3076>

Requisitos:

Nível I: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando, adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaboração, aprovação e comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial12.

3.4 CÓDIGO DE ÉTICA DA INSTITUIÇÃO

Enviado a evidência do código de ética emitido através do anexo único da resolução CA/NavegantesPrev nº 02/2015 e com sua devida publicidade no site da instituição. No entanto como sua emissão foi em 2015, e para a aderência do nível II necessita ser realizadas revisões anuais, portanto este item se enquadra atualmente no nível I de aderência.



RESOLUÇÃO CA/NAVEGANTESPREV Nº 02/2015

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NavegantesPREV.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o **Código de Ética** do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 17 de dezembro de 2015.

LEONARDO SILVA VIANNA
Presidente Conselho de Administração

GIOVANA SOARES DA CUNHA
Membro Conselho de Administração

MARIZA MARIA AMORIM
Membro Conselho de Administração

JOSÉ DOS PASSOS LEMOS
Membro Conselho de Administração

LÚCIA HELENA DE SOUZA
Membro Conselho de Administração

VILSEMAR OLÍMPIO DUARTE
Membro Conselho de Administração

Fonte: <https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=651>

Vale mencionar que além das revisões anuais deve ser promovida ações de capacitação com os servidores do RPPS e segurados, sendo que devem ser realizadas de forma que possa ser comprovada sua execução, através do registro em chamadas, imagens, etc. caso haja o interesse de chegar ao nível III de aderência.

Requisitos:

Para cada nível de certificação almejado deverá ser observado:

Nível I: Elaboração do Código de Ética e sua divulgação aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, efetuar revisões anuais do Código de Ética.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com os servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, constituir Comissão de Ética e elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética.

3.5 POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

Implantado o programa de Pré e Pós-Aposentadoria, onde a autarquia faz periodicamente reuniões com segurados próximos à inatividade ou recém-ingressados à aposentadoria. É possível verificar nos links de acesso dos programas que são realizados frequentemente os encontros com os servidores, sendo que o Pré-aposentadoria foi realizado o 11º encontro em 23/05/2019 e o Pós-aposentadoria foi realizada a 5ª homenagem em 25/04/2019.

No entanto conforme preconiza o manual do pró-gestão, as exigências com relação a saúde e segurança dos servidores são mais abrangentes, pois deve-se cumprir os requisitos conforme elencados abaixo de forma que não foi possível verificar/confirmar nenhum deles referente aos requisitos do nível I.

Sendo assim não é possível se enquadrar a instituição em nenhum nível de aderência.



Requisitos:

As exigências para cada nível de certificação são as seguintes:

Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.
- b) Manter serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, implantar ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.
- b) Elaborar e fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, implantar ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Manter serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, com equipe multidisciplinar.
- b) Elaborar estudo epidemiológico, contendo as potencialidades e desafios da atenção à saúde e segurança do servidor.
- c) Publicar lei ou decreto estabelecendo a Política de Atenção à Segurança e Saúde do Servidor.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, institucionalizar o Sistema de Gestão de Saúde do Servidor, contemplando:

- a) Realizar ações em saúde do servidor com base nas necessidades levantadas em estudo epidemiológico.
- b) Apresentar relatório anual de execução das ações em saúde do servidor.
- c) Realizar exames periódicos de saúde do servidor, no mínimo a cada 3 (três) anos.

3.6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Enviado a informação para acesso aos relatórios de investimento (<http://navegantesprev.sc.gov.br/relatorios-2019>) e das atas do comitê de investimentos (<http://navegantesprev.sc.gov.br/comite-de-investimento-atas-2019>). Sendo que a última publicação do relatório de gestão foi a de junho de 2019 e da ata do comitê em junho de 2019, desta forma as publicações estão atualizadas.

Lembrando que são elementos mínimos da Política de Investimentos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
- b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
- c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Com relação ao item "a", é possível verificar que existe um tópico no relatório de gestão de investimentos chamado de "comentários do mês", em que é abordado a conjuntura econômica, cenários e expectativas.

Com relação ao item "b", ficou bem evidenciado onde está sendo feita a alocação dos recursos, o resultado no período de cada ativo, etc. Foi informado também que o Plano de Ação Mensal é definido nas reuniões do Comitê de Investimentos e constam nas atas suas respectivas ações a serem tomadas tendo por base as definições dispostas na Política de Investimentos quanto à meta atuarial e os percentuais de investimentos nos segmentos possíveis.

Com relação ao item "c", mistura-se com o mencionado na letra "b", pois as escolhas das instituições financeiras e das estratégias com relação a alocação dos recursos são definidas nas reuniões mensais e registradas nas atas.

No entanto não consta um estudo de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo (asset liability management - ALM), sendo assim é possível se enquadrar a instituição no nível II de aderência.

Requisitos:

Além dessas orientações gerais, deverá ser observado, para cada nível de certificação:

Nível I: Elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração de plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos; elaboração de relatórios mensais de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II: elaboração de estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo (asset liability management - ALM), visando à otimização das carteiras de investimento; elaboração de relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III: criação, dentro da estrutura do RPPS, de área com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras.

3.7 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ficou evidenciado que a composição do comitê de investimentos está de acordo com o nível III exigido pelo manual do pró-gestão, sendo que sua composição deve ter no mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo seus integrantes relacionados no item 2.3 deste relatório.

Requisitos:

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

Nível I: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Nível IV: Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS.

3.8 TRANSPARÊNCIA

Existe uma gama de informações que devem ser publicadas a fim de atender os requisitos de transparência exigidos pelo manual do pró-gestão, sendo informado pelo quadro abaixo quais são ou não são atendidos:

xx.12 - TRANSPARÊNCIA - 2019	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
<i>Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:</i>						
Acórdãos dos Tribunais de Contas referentes às contas do RPPS.	Atende	Atende	Atende			
Atas dos órgãos colegiados na Internet.	Atende	Atende	Atende			
Avaliação atuarial anual.	Atende	Atende	Atende			
Certidões negativas de tributos	Atende	Atende	Atende			
Código de ética.	Atende	Atende	Atende			
Composição mensal da Carteira de Investimento, por ativo e segmento.	Atende	Atende	Atende			
Cronograma das ações de educação previdenciária.	Atende	Atende	Atende			
Cronograma de reuniões dos conselhos e comitê na Internet.	Atende	Atende	Atende			
Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet.	Atende	Atende	Atende			
Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.	Atende	Atende	Atende			
Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP.	Atende	Atende	Atende			
Planejamento estratégico.	Atende	Atende	Atende			
Política de investimentos.	Atende	Atende	Atende			
Políticas e relatórios de controle interno.	Atende	Atende	Atende			
Relação entidades credenciadas investimentos.	Atende	Atende	Atende			
Relatório de avaliação do passivo judicial.	Atende	Atende	Atende			
Relatórios mensais e anual de investimentos.	Atende	Atende	Atende			

Conforme mencionado na resposta do quesito, existem algumas particularidades que devem ser levadas em consideração: 1) foram inseridos os links dos itens atendidos; 2) as políticas e relatórios de controle interno possuem a periodicidade solicitada que é gerenciada pela Secretaria de Gestão e Controle; 3) dada a inexistência de passivo judicial, não há relatório a ser emitido, motivo do atendimento do quesito.

Item:	Link:
Acórdãos dos Tribunais de Contas referentes às contas do RPPS.	http://navegantesprev.sc.gov.br/parecer-do-tribunal-de-contas
Atas dos órgãos colegiados na Internet.	http://navegantesprev.sc.gov.br/comite-de-investimento-atas-2019
	http://navegantesprev.sc.gov.br/conselho-administrativo-atas-2019
	http://navegantesprev.sc.gov.br/conselho-fiscal-atas-2019
Avaliação atuarial anual.	http://navegantesprev.sc.gov.br/avaliacao-atuarial
Certidões negativas de tributos	http://navegantesprev.sc.gov.br/cnd
Código de ética.	http://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=651
Composição mensal da Carteira de Investimento, por ativo e segmento.	http://navegantesprev.sc.gov.br/relatorios-2019
Cronograma das ações de educação previdenciária.	http://navegantesprev.sc.gov.br/educacao-previdenciaria
Cronograma de reuniões dos conselhos e comitê na Internet.	http://navegantesprev.sc.gov.br/eventos

Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet.	http://navegantesprev.sc.gov.br/demonstrativos-contabeis-2019
	http://navegantesprev.sc.gov.br/demonstrativos-financeiros-2019
Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.	http://navegantesprev.sc.gov.br/licitacao
Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP.	http://navegantesprev.sc.gov.br/crp-e-cadprev
Planejamento estratégico.	http://navegantesprev.sc.gov.br/planejamento-estrategico
Política de investimentos.	http://navegantesprev.sc.gov.br/dpin-2019
Políticas e relatórios de controle interno.	http://navegantesprev.sc.gov.br/controle-interno
Relação entidades credenciadas investimentos.	http://navegantesprev.sc.gov.br/credenciamentos
Relatório de avaliação do passivo judicial.	Não possui
Relatórios mensais e anual de investimentos.	http://navegantesprev.sc.gov.br/dair-2019

Sendo assim é possível se enquadrar a instituição em no nível II de aderência, uma vez que atende quase todos os requisitos.

Requisitos:

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS.
- c) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008.
- d) Composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo.
- e) Cronograma de ações de educação previdenciária.
- f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- g) Código de Ética.
- h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I e II: semestral; Nível III - trimestral; Nível IV - mensal).
- i) Avaliação atuarial anual.
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- k) **Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas Níveis III e IV).**
- l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).
- m) Política de Investimentos.
- n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Nível III: trimestral; Nível IV: mensal).
- o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.
- p) Relatórios mensais e anuais de investimentos¹⁴.
- q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS.

14 - Devem ser divulgados na Internet relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, por tipo de risco, por instituição financeira e por limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Política de Investimentos. Também deve ser divulgado relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao ano anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

3.9 DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Evidenciado a existência da resolução 2/2018 (<http://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=2763>) que regulamenta os limites de alçada e o compartilhamento de responsabilidades das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navegantes, sendo recomendado pelo manual do pró-gestão que deve existir a assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos e assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de gestão de ativos e passivos e atos que envolvam concessão de benefícios, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites definidos em ato normativo da unidade gestora do RPPS, sendo que não ficou evidenciado os dois últimos responsáveis pelos atos de gestão.

Foi enviado link para acesso aos registros de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) comprovando que existe a participação de dois colaboradores nas movimentações financeiras, estando atualizado até o período de junho de 2019. Desta forma é possível enquadrar a instituição no nível II de aderência.



Requisitos:

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

Nível I: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaborar e divulgar relatórios de exceção que registrem os casos em que os limites de alçada não tenham sido observados, com a devida justificativa.

3.10 SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Evidenciado a existência da resolução 3/2018 (<http://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=2764>) que regulamenta a segregação das atividades no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes visando favorecer a governança corporativa e os controles internos. De acordo com o conteúdo da referida resolução, existe a discriminação da segregação das atividades em três macros setores, presidência, administrativo financeiro e benefícios, sendo o setor administrativo financeiro subdividido em contabilidade, operacional e investimentos, enquanto o setor de benefícios é subdividido em tarefas de habilitação, concessão, implantação, manutenção e pagamento de benefícios. Com estas segmentações as atividades estão de acordo com o nível IV de aderência.

Requisitos:

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

Nível I: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Segregação das atividades de habilitação/concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.

Nível IV: Idem ao Nível III.

3.11 OUVIDORIA

Foi possível constatar que no site do NavegantesPrev (<http://navegantesprev.sc.gov.br/ouvidoria>) existe um espaço para as manifestações através da ouvidoria, o qual é utilizado o sistema disponibilizado pela CGU (e-Ouv). Além disso, o ouvidor responsável pelo tratamento das manifestações recebidas é um servidor efetivo (Rafael Castro), sendo assim possível se enquadrar a instituição no nível III de aderência.

Requisitos:

A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

Nível I: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco".

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura da unidade gestora do RPPS, com certificação de Ouvidor e com procedimentos de atuação devidamente definidos em ato específico.

3.12 DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva do NavegantesPrev tem em sua composição o Sr. Jan Ullrich (Diretor Presidente do Instituto), possuindo bacharel em Administração com habilitação em Finanças pela UNIASSSELVI em 2009 e a Sra. Alessandra Cristina Hoehn (Assessora Financeira), possuindo bacharel em

ciências econômicas pela UFSC em 2002 e MBA em administração e finanças pela UNINTER em 2018, sendo assim possível se enquadrar a instituição no nível III de aderência.

Requisitos:

Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva.

Nível II: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva. Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

Nível III: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva, com formação ou especialização em área compatível com a atribuição exercida. Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

Nível IV: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva, com formação ou especialização em área compatível com a atribuição exercida e certificação em gestão previdenciária, por exame ou experiência. Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

3.13 CONSELHO FISCAL

Existe uma gama de requisitos que devem ser atendidos a fim de enquadrar este tópico em determinado nível de aderência, diferentemente do período anterior, neste 3º bimestre houve atendimento de todos os itens relacionados, desta forma o enquadramento atual passa a ser no nível III de aderência.

xx.17 - CONSELHO FISCAL - 2019	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
<i>O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:</i>						
A representação dos segurados é paritária?	Sim	Sim	Sim			
Formação em nível superior dos integrantes é?	Todos	Todos	Todos			
A presidência é exercida por representante dos segurados, com voto de qualidade?	Sim	Sim	Sim			
Foi elaborado, publicado e controlado o plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos?	Não	Sim	Sim			
Foi elaborado o relatório de controle interno que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Fiscal a apresentar seu parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas?	Não	Sim	Sim			

Requisitos:

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Nível I: Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:

a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

Nível IV: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as práticas referidas para o Nível III.

3.14 CONSELHO DELIBERATIVO

Existe uma gama de requisitos que devem ser atendidos para o enquadramento da instituição em determinado nível, sendo que de acordo com o quadro abaixo, todos os itens estão sendo atendidos, permitindo desta forma que seja considerada a aderência ao nível III pela instituição:

xx.18 - CONSELHO DELIBERATIVO - 2019	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim
<i>O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:</i>						
A representação dos segurados é paritária?	Sim	Sim	Sim			
Formação em nível superior dos integrantes é?	Todos	Todos	Todos			
A presidência é exercida por representante do ente federativo, com voto de qualidade?	Sim	Sim	Sim			
Foi elaborado, publicado e controlado o plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos?	Sim	Sim	Sim			
Foi elaborado o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas?	Sim	Sim	Sim			

Requisitos:

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

Nível I: Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:

a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

b) Elaboração de relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas.

Nível IV: Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, todos com formação superior ou especialização em área compatível, com a presidência do Conselho Deliberativo

sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as práticas referidas para o Nível III.

3.15 MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Foi evidenciado a existência de legislação que contempla o processo de escolha e composição da diretoria executiva (art. 27-a), do conselho deliberativo/administrativo (art. 27 §1) e do conselho fiscal (art. 27 §2) na LC 99/2011. Além do processo de escolha e composição, foi descrito na mesma lei, a necessidade de apresentar anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro a prestação de contas do exercício anterior (art. 27-b, h), sendo assim possível se enquadrar a instituição no nível III de aderência.

Requisitos:

Nível I: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

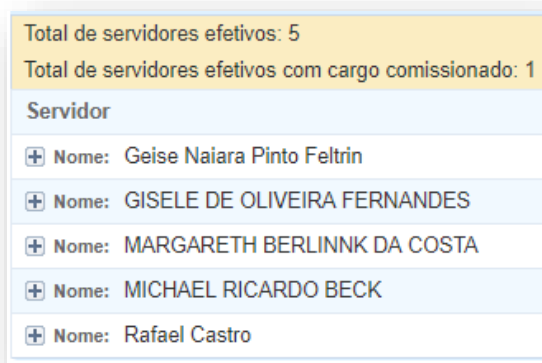
Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, os membros da Diretoria Executiva se submeterão a contrato de gestão, devendo anualmente ser dada publicidade aos resultados relativos ao seu cumprimento.

3.16 GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com as informações no site da instituição, juntamente com a correlação com o portal da transparência do Município de Navegantes, o Instituto de Previdência Social de Navegantes (NavegantesPrev) possui em seu quadro próprio mais de 50% de colaboradores efetivos, sendo assim possível se enquadrar a instituição no nível III de aderência.



Total de servidores efetivos: 5	
Total de servidores efetivos com cargo comissionado: 1	
Servidor	
+	Nome: Geise Naiara Pinto Feltrin
+	Nome: GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
+	Nome: MARGARETH BERLINNK DA COSTA
+	Nome: MICHAEL RICARDO BECK
+	Nome: Rafael Castro

Requisitos:

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal, para cada nível de certificação:

Nível I: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

Nível II: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1 - um), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

Nível III: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 50% do quadro), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, deverá contar em seu quadro de pessoal com 1 (um) servidor ocupante do cargo de atuário e 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva na área de investimentos.

4 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

4.1 PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Não foi evidenciado o envio de um plano de ação de capacitação para os servidores da unidade gestora, mas informado que as capacitações são feitas de acordo com a disponibilidade das instituições que os fazem mediante a aprovação da Diretoria para a consecução da capacitação aos servidores, sendo assim não é possível enquadrar em qualquer nível de aderência.

Requisitos:

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

Nível I:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros.
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

- a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

- a) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.

- b) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público alvo, mecanismos de capacitação permanente).

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

- a) Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

4.2 AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

Foi possível observar a realização de uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo e sociedade civil a fim de expor e debater as informações do relatório de Governança Corporativa e os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.



NAVEGANTESPREV promoveu audiência pública sobre Governança Corporativa

24/04/2019 - 16:51h

O NAVEGANTESPREV realizou no dia 12 de abril (sexta-feira), no CIC - Centro Integrado da Cultura, uma audiência pública para expor o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e a Avaliação Atuarial de 2018.

De acordo com o relato da instituição, “foram realizados encontros para o programa de pré-aposentadoria, programa de capacitação previdenciária, e o programa ‘Bate papo com a previdência’. O programa de pré e pós-aposentadoria visa a preparação do servidor para uma nova etapa de sua vida, saindo de suas atividades normais para a inatividade; o programa de capacitação previdenciária prestada neste período foi tratar das regras de previdência aplicáveis aos servidores; o programa ‘Bate papo com a previdência’ é uma ação onde o instituto vai até as unidades onde se encontram os servidores para um momento de conversa, e principalmente de tirar dúvidas pontuais das categorias destes servidores”.

Diante dos eventos elencados, é possível enquadrar a instituição no nível III de aderência com ressalva para a execução ou comprovação da audiência pública.

Requisitos:

Nível I:

a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS.

b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

a) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.

b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

a) Ações de educação previdenciária integradas com os Poderes.

b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.

5 CONCLUSÃO

Após análise e avaliação realizada em todos os quesitos respondidos na pesquisa bimestral foi possível tabular cada item de acordo com o nível de aderência alcançado, conforme explicitado na tabela a seguir:

Item	Escopo	Nível Aderência
2.0	CONTROLES INTERNOS	
2.1	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Nível II
2.2	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Nível II
2.3	Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco	Nível II
2.4	Estrutura de Controle Interno	Nível III
2.5	Política de Segurança da Informação	Nível II
2.6	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas	Nível II
3.0	GOVERNANÇA CORPORATIVA	
3.1	Relatório de Governança Corporativa	Nível III
3.2	Planejamento	Nível III
3.3	Relatório de Gestão Atuarial	Sem nível
3.4	Código de Ética da Instituição	Nível I
3.5	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor	Sem nível
3.6	Política de Investimentos	Nível II
3.7	Comitê de Investimentos	Nível III
3.8	Transparência	Nível II
3.9	Definição de Limites de Alçadas	Nível II
3.10	Segregação das Atividades	Nível IV
3.11	Ouvidoria	Nível III
3.12	Diretoria Executiva	Nível III
3.13	Conselho Fiscal	Nível III
3.14	Conselho Deliberativo	Nível III
3.15	Mandato, Representação e Recondução	Nível III
3.16	Gestão de Pessoas	Nível III
4.0	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
4.1	Plano de Ação de Capacitação	Sem nível
4.2	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade	Nível III

Abaixo segue os critérios que devem ser aplicados para a classificação do nível de aderência ao pró-gestão:

a) Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).

b) Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles

Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

Sintetizando as informações de acordo com os critérios estipulados, é possível verificar o atingimento de cada escopo:

Níveis	I	II	III	IV	Sem nível	Total
Total	1	8	11	1	3	24
Acumulado	1	9	20	21	24	24
% Acumulado	4,2%	37,5%	83,3%	87,5%	100,0%	100,0%

Dimensão	I	II	III	IV	Sem nível	Total
Controles Internos	0	5	1	0	0	6
Acumulado	0	5	6	6	6	6
% Acumulado	0,0%	83,3%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Dimensão	I	II	III	IV	Sem nível	Total
Governança Corporativa	1	3	9	1	2	16
Acumulado	1	4	13	14	16	16
% Acumulado	6,3%	25,0%	81,3%	87,5%	100,0%	100,0%

Dimensão	I	II	III	IV	Sem nível	Total
Educação Previdenciária	0	0	1	0	1	2
Acumulado	0	0	1	1	2	2
% Acumulado	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	100,0%	100,0%

Com isto é possível afirmar que de acordo com as informações apresentadas e classificações realizadas, o NavegantesPrev consegue atender 21 ações acatando os requisitos do item "a" no nível III, no entanto quando é feito a aplicação dos critérios de atendimento de pelos menos 50% por dimensão conforme item "b", foi possível atingir este índice na **governança corporativa** e **educação previdenciária**, mas não foi possível alcançar na dimensão de **controle internos**. Desta forma atualmente a instituição fica enquadrada de forma geral no **NÍVEL II** de aderência ao programa pró gestão.

Navegantes, 30 de agosto de 2019

Robson Serafim
Coordenador de Controle Interno

Fernando Sedrez Silva
Secretário de Gestão e Controle